TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **ATILA CHAGAS DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.251.275/0001-61, com sede à TV Brasil, nº 421, Sala B, Bairro Boa Sorte, Picos/PI, neste ato representada pelo(a) seu (a) Proprietário, o Sr.(a) Átila Chagas de Araújo, portador do CPF: 003.444.523-44 e RG: 2.296.737, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica para a gestão da atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade - MAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes, com suporte nas ações de programação, controle, avaliação, regulação, elaboração de projetos e qualificação das estratégias de educação permanente em saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, funcionários da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornada às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os funcionários da contratada, terão dentro de cada item do objeto, capacidade técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 24 de janeiro de 2024 e término em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pelos serviços prestados,

devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ATILA CHAGAS DE ARAUJO ME.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

d) **FONTE DE RECURSO:** 500 - TESOURO / 600 - CUSTEIO / MAC;

e) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

f) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - MAC - 10.302.0009.2052.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 003/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 24 de janeiro de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

ATILA CHAGAS DE ARAUJO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF:

Id:10EF2C2E3484BF63

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 001/2024
Processo Adm. nº 003/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, resolve **ADJUDICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, por melhor atender às exigências da Administração Municipal, recomendando a contratação da empresa **ATILA CHAGAS DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ nº 47.251.275/0001-61, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em atendimento ao seguinte objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica para a gestão da atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade - MAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes, com suporte nas ações de programação, controle, avaliação, regulação, elaboração de projetos e qualificação das estratégias de educação permanente em saúde.".

Encaminhamos os autos ao Gestor Municipal para que proceda com a Ratificação e a assinatura do Termo de Contrato Administrativo, que adiante segue, e posteriormente sejam publicados na forma lei.

Simplício Mendes-PI, 24 de janeiro de 2024.

Flávio Moura Santana
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI

Id:1518FC974D22BF60

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 001/2024
Processo Adm. nº 003/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Simplício Mendes-PI**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais norma pertinentes, RESOLVE, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação do Agente de Contratação e seus pares, **RATIFICAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, para o fim de que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando apto a contratar com a Administração a empresa **ATILA CHAGAS DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ nº 47.251.275/0001-61, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em atendimento ao seguinte objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica para a gestão da atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade - MAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes, com suporte nas ações de programação, controle, avaliação, regulação, elaboração de projetos e qualificação das estratégias de educação permanente em saúde.".

Simplício Mendes-PI, 24 de janeiro de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:01AB30022F96BF5D

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ nº 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 001/2024
Processo Adm. nº 003/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica para a gestão da atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade - MAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Simplício Mendes, com suporte nas ações de programação, controle, avaliação, regulação, elaboração de projetos e qualificação das estratégias de educação permanente em saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.
CONTRATADA: ATILA CHAGAS DE ARAUJO ME
CNPJ: 47.251.275/0001-61
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III e Art. 6, Inciso XVIII da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 600 - CUSTEIO / MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - MAC - 10.302.0009.2052
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Simplício Mendes-PI, 24 de janeiro de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:13B5B71EEF98BDBC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 - DISPENSA 010/2024

CONTRATO 0/2023 - Contratante: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretario Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. CONTRATADA: GDM TELECOM LTDA, CNPJ Nº 06.064.410/0001-82, situada na Av.Capitão Mundoco, 422, Bairro Capitão Mundoco, em Elesbão Veloso-PI, cujo representante Sr. Daniel Rodrigues de Sousa, portador do CPF 055.195.943-71, RG nº 05474826928 situada na Av. Capitão Mundoco, 422, Bairro Capitão Mundoco, em Elesbão Veloso-PI,. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, alta disponibilidade e qualidade. realizando conexão, em sistema de ponto a ponto com qualidade e velocidade no acesso via fibra ótica profissional, à rede interna do cliente. 4,2 GB, divididos em 10 Pontos, com 420 MB, cada, link dedicado, com garantia de capacidade de download de até 97,8% e upload 97,8%, para os órgãos sediados na zona Urbana do município de Aroazes - PI. Conforme especificações constantes da Dispensa nº 010/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.922 de dezembro de 2021 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município /2024, FPM.